



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.669 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1958

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Moraes Cardoso do cargo de motorista padrão I, do Quadro Único, lotado no Presídio São José.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Joaquim, do cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Enéas da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de João Joaquim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco das Chagas Chaves do cargo de Médico Psiquiatra, classe N, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Saúde Pública.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ceme Ferreira Jordy do cargo de Médico Psiquiatra, classe N, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Arivaldo Cardoso de Brito do cargo de Microscopista, padrão F, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jofre Gomes de Matos para exercer, interinamente, o cargo de Microscopista, padrão F, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a exoneração de Arivaldo Cardoso de Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Emilia dos Santos Coelho para exercer, interinamente, o

cargo de Almojarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete), criado pela lei n. 1.491, de 19/8/1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kiyath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 27/1/1958.

Petições:
0118 — Empresa de Publicidade Folha do Norte Ltda. — Pague-se. Ao S. de Finanças.

0099 — Estelina, Bittancourt — Ao D.E.S., para informar.
0110 — Raimundo Gadino de Araújo — Deferido. Ao D.S.P., para o ato.

0111 — Valentina de Sousa Laurindo, pleiteando uma vaga de Servente para grupo escolar — Não há vaga. Arquivar-se.

0103 — Raimundo Urbano Gonçalves — Aguardar a solução do inquérito.

0105 — Nicolau Costa & Cia. Ltda. — Ao D.E.S., para que a Divisão do Material Informe se houve empenho prévio para a aquisição dos borzeguins e em que Comando da P.M.E. foram eles pedidos se no atual ou no anterior.

Ofícios:
N. 960, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando a petição de Maria Gilda Borba de Lima — Deferido. Ao D.S.P., para baixar ato.

Carta:
N. 0014, de Joaquim Amazonas — Ao Secretário de Estado do Governo, para dizer.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo.

Petições:
Em 29/1/1958.

0016 — Rômulo Soares — Ao D.S.P., para juntar o processo n. 4.491.

Ofícios:
N. 42, da Biblioteca e Arquivo Público — Ao Sr. Diretor da B.A.P., para tomar conhecimento do despacho Governamental.

N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando providências no sentido de ser adquirido pelo D.M. os materiais constantes da relação anêxia

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracy Macambira para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Secretaria e Gabinete), criado pela lei n. 1.491, de 19/8/1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

— Ao D.S.P., para cumprir o despacho Governamental.

N. 22, da Biblioteca e Arquivo Público, propondo a nomeação de Vicente Macêdo da Silva — Ao D.S.P., para informar, pela ordem de antiguidade, quais os atuais ocupantes dos cargos da carreira de referência.

N. 67, da Secretaria de Estado de Produção — Ao dossier.

N. 112, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao "dossier".

Sjn., do Departamento de Estradas de Rodagem — Encaminhe-se a Imprensa Oficial, para cumprir o despacho Governamental.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.
Em 27-1-1958.

Ofício n. 105, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel das Neves Cardoso, para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício n. 6, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo José Leite Filho para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício n. 23, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Barbosa Lima para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício n. 84, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Souza de Silva para a função de Sinaileiro de 2a. classe. — Autorizado.

Ofício n. 24, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Clóvis Pereira Alencar para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

Ofício n. 89, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Felipe Mendes dos Santos para a função de Sinaileiro de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262****Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente com o material para publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto colator à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anués, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciarem a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciais, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 61, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Domingos Pinto da Silva para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 59, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antônio de Souza Bezerra para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 62, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Alvaro Fernandes de Almeida para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 40, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Flávio Brasil de Campos para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 25, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Aurélio Gonçalves Bezerra para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 72, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Rui Alves Martins para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 51, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Paula Piedade Chermont para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 48, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Manoel Domingos da Silva para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 73, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antônio Lisboa Furtado para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 97, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Raimundo Salvador da Silva para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 90, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Reis Brito para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

—Ofício n. 13, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Artur Ferreira Monteiro para a função de Sinaileiro de 3a. classe. — Autorizado.

Em 28/1/58

Ofícios:

N. 29, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Oscar Amintas para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 30, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Pereira do Nascimento para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 32, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Norberto dos Reis Garcia para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 28, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Orlando Amintas da Fonseca para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 27, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Alcindo Vale para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 33, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Pereira da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 34, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Ayrton Francisco Pereira para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 38, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Bezerra da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 37, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo de Souza Graça para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 36, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Antonio Joaquim de Souza para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 35, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Assis dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 31, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Wilson Costa Marques para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 26, do D. E. S. P., propondo a renovação do contrato do cidadão Dionisio Farias para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

—N. 2, da S. I. C., propondo a renovação do contrato da senhorita Izabel Marciana Dias da Silva para a função de Escrevente Juramentado — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Clóvis Pereira de Alencar.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Clóvis Pereira de Alencar, Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

(a.) Walter Cecim.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Damasceno das Neves Cardoso.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Manoel Damasceno das Neves Cardoso, Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

(a.) Osvaldo Gomes Barbosa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Reis Brito.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Reis Brito, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 1/1/1958, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Albino de Freitas.

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Alvaro Fernandes de Almeida.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Alvaro Fernandes de Almeida, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 30, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 1/1/1958, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Daniel Vieira da Silva.

(a.) Domingos Pinto Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Antonio de Souza Bezerra.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Antonio de Souza Bezerra, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal, Consignação, Pessoal Variável — Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano a partir da

data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Domingos Pinto da Silva.

(a.) Antonio Calixto dos Santos.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Domingos Pinto da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Domingos Pinto da Silva, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Odilon dos Santos Pinheiro.

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Felipe Mendes dos Santos.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Felipe Mendes dos Santos, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Albino de Freitas Campos.

(a.) Manoel de Azevedo Dantas.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Francisco Sousa da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Francisco Sousa da Silva, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros

(Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Dagoberto G. Coelho da Silva.

(a.) Raimundo Caetano de Souza Castro.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor João Barbosa Lima.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — João Barbosa Lima, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Contratado: — Waldemar Vicente Alvarez Santana, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Octavio Castro de Azevedo.

(a.) Lázaro Monteiro da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo José Leite Filho.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo José Leite Filho, Solteiro de 1ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Mariano da Costa Cunha.

(a.) Artur Ferreira Monteiro.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Raimundo Salvador da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Raimundo Salvador da Silva, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Albino de Freitas Campos.

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Antônio Lisboa Furtado.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Antônio Lisboa Furtado, Solteiro de 3ª. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas:

(a.) Anselmo Barreto da Silva.

(a.) Domingos Pinto Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o senhor Manoel Domingos da Silva Santos.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Manoel Domingos da Silva Santos.

Salário e verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia de Trânsito, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Tabela n. 34, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1 a 31/12/58, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Pereira da Silva.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Antonio Pereira da Silva, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alcindo Vale.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Alcindo Vale, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Norberto dos Reis Garcia.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Norberto dos Reis Garcia, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Orlando Amintas da Fonseca.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de

Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Orlando Amintas da Fonseca, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Pereira do Nascimento.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: João Pereira do Nascimento, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Oscar Amintas.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Oscar Amintas, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Oscar Amintas.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratado: Oscar Amintas, Guarda Civil de 3ª classe da Inspetoria da Guarda Civil.
Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. da Guarda Civil — Pessoal, Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação (Tabela 30) — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.
Data e vigência — O contrato foi firmado em 11/1/1953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**
 Testemunhas: João José de Siqueira Mendes e Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Izabel Marcina Dias da Silva.
 Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Dir. do D. P.
 Contratada: Izabel Marcina Dias da Silva, Escrivã Juruamentada da Assistência Judiciária do Cível.
Salário e Verba — O contratado

perceberá o salário mensal de 4.000 cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Assist. Jud. do Cível — Pessoal Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação — Tabela 8 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições:
 Em 26/1/1953.
 046 — Ary Augusto Ferreira, funcionário da Justiça, em Obidos, solicitando a sua nomeação para o cargo de Tabelião e Escrivão do 2º. Ofício daquela Comarca — Ao Dr. S. I. J., para dizer.
 0450 — Euclides Gonçalves Mota, Guarda-Civil, solicitando pagamento de adicional — Deferido. Ao S. I. J., para baixar ato.
Ofícios:
 Sin. do Juízo de Direito da Comarca da Guará, fazendo comunicação — Concorde — Ao S. I. J., para baixar ato.
 Sin. do Comissariado de Polícia de Maracá, Município de Maracá, solicitando a exoneração do Doutor Neves Monteiro, escrivão de polícia — Como pede. Ao S. I. J., para baixar ato.
 N. 1, da Prefeitura Municipal de Itapané, para o P. S. D. — De a c. do. Baixem-se atos.
 Sin. do Diretório Municipal de P. S. D. em Altamira — Nada tenho a opor.
 N. 5, do Asilo D. Macêdo Costa, acusando o recebimento da Portaria n. 3, circ. n. 2-SIJ — Revoque-se. Ao S. I., para os atos.

Cartas:
 N. 25, de Antônio Rodrigues Lopes da Costa, professor no município de Curralinho, solicitando pagamento de vencimentos — Ao S. E. G., para informar sobre a situação funcional do pensionário antes e depois do governo de 1951.
 N. 26, de Izidro Brito Santos, residente em Bragança, fazendo solicitação — Ao Dr. S. I. J., para oficial ao Diretor do Colégio Santa Terezinha, em Bragança.

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
 Em 27/1/1953.
Petições:
 044 — Inspetoria da Guarda Ci-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
 Em 28-1-58.
Processos:
 N. 458, de Paulo José dos Santos Leal. — Verificado, embarque-se.
 — N. 0184, do Comando do 4º Distrito Naval. — Embarque-se.
 — Ns. 57, 58 e 56, do Ministério da Aeronáutica (Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 78, do SAPS. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 119, do Lóide Brasileiro — Reembarque-se.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 2-1 a 3-12-953 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
 (a) **Hermenegildo Pena de Carvalho.**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Petições:
 N. 29, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de José Simões de Lima — Ao D. P.
 — N. 70, da Secretaria de Estado do Governo, encaminhando um exemplar do Regulamento do D. E. E. — A D. E., para reunir aos demais.
 N. 29, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando expediente da I. G. Civil — Ao Diretor do D. E. S. P.
 N. 1, da Loteria do Estado do Pará, comunicando a entrega, no mês de dezembro p. p., à Tesouraria da Santa Casa de Misericórdia, a importância de Cr\$ 730.000,00 — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 N. 53, da Secretaria de Estado de Produção, sobre a cobrança de fretes e passageiros no caminhão da Colônia Agrícola Augusto Montenegro — A D. E., para os fins solicitados.

Cartas:
 N. 4, do Comissariado de Polícia de Alto Caracara, Município de Cachoeira do Arari, fazendo solicitação — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 N. 5, da Delegacia de Polícia de Gurém, fazendo comunicação — Agradecer e arquivar.
 N. 120, do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, fazendo comunicação — Agradecer e arquivar.

Cartas:
 N. 30, de Fernando Souza, recluso — Ao Capitão Diretor do Presídio São José, para atender no que possível.

DEPARTAMENTO DE RECEITA
Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
 Em 28-1-58.
Processos:
 Ns. 464, 465, 466, 467, 468, e 469, da Companhia Nacional de Navegação Costeira (Patrimônio Nacional) — Embarque-se.
 — Ns. 33 e 37, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 463, de Otacilio João Januário. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 — N. 471, de Armandos Saboa Srur. — Verificado, embarque-se.
 — N. 460, das Caixas Registradoras Nacional S. A. — Ao

ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA" **Inscrição aos exames vestibulares aos cursos de iniciação e Mestria Agrícola**

De ordem do Senhor Diretor da Escola Agrícola "Manoel Barata", científico aos interessados que se acha aberta, na Secretaria desta Escola, até o dia 31 de janeiro corrente, a inscrição dos candidatos aos exames vestibulares aos Cursos de Iniciação e Mestria Agrícola (1.º ciclo de ensino agrícola).

A inscrição aos exames vestibulares referidos, só fará mediante requerimento dos responsáveis pelos candidatos (pai, mãe ou tutor legalmente constituído), dirigido ao Senhor Diretor desta Escola, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Idade que comprove ter o candidato a idade mínima de 12 anos e menor de 17 anos;
- b) Atestado de vacina anti-variólica;
- c) Atestado médico que prove possuir o candidato capacidade física e aptidão mental para os trabalhos escolares e não sofrer de doença infecto-contagiosa;
- d) Certificado de grau de escolaridade correspondente ao nível do ensino primário (legislação federal) para os candidatos ao Curso de Iniciação; diploma de conclusão desse curso ou documento comprobatório de conclusão do 2.º ano ginásial, para os candidatos ao Curso de Mestria;
- e) Três fotografias tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu.

O requerimento e os documentos anexados, deverão trazer as firmas reconhecidas.

Na Secretaria da Escola, serão prestadas as informações necessárias, durante o expediente das 8,00 às 12,00 horas, nos dias úteis.

Escola Agrícola "Manoel Barata", em Outeiro, 2 de Janeiro de 1958. — (a.) **Hilda da S. Coutinho**, Escriurária "F" — Chefe da T. A. — Visto: **J. C. Corrêa de Miranda**, Téc. Educ. Rur. cl. "L" — Diretor.

(Ext. — Dias 12, 18 e 30|158)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO AGRÍCOLA E VETERINÁRIO

ESCOLA AGRÍCOLA "MANOEL BARATA"

I — Torna-se público que se acha aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de oito (8) dias, a contar desta data, a Concorrência Administrativa para fornecimento de gêneros de alimentação e de outros artigos necessários ao consumo habitual desta repartição, nos termos do art. 37, do Decreto-lei n. 2.206, de 20|5|1940.

II — A inscrição deverá ser feita mediante requerimento dirigido pelos interessados à Diretoria desta Escola, devidamente selado e nele se fará constar a declaração completa de submissão às condições estabelecidas na Legislação em vigor, devendo os respectivos requerimentos serem acompanhados de: contrato social ou pública forma; quitação dos impostos federais, estaduais e municipais e do úl-

timo talão de imposto sobre a renda, além da prova de quitação dos impostos devidos à Fazenda Nacional por meio de Certidões negativas.

III — A abertura das propostas será feita no dia 31 de janeiro corrente, às nove (9) horas da manhã.

IV — Na Secretaria desta Escola, localizada na Ilha de Caratateua, distrito de Icoaraci, serão prestados, a quem desejar, os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Escola Agrícola "Manoel Barata", em 23 de janeiro de 1958. — (a)

Hilda da Silva Coutinho, escrit. "F", chefe da T. A. Visto: **Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda**, ttec. educ. rural CL "L", diretor.

(Ext. — 25, 27, 30|158)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. **Candido Araujo**, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. **Aldenora Sabino Costa**, brasileira, solteira, residente nesta cidade,

requerido por aforamento o terreno situado na quadra: **Humaitá, Chaco, Antonio Everdosa e Pedro Miranda de onde dista 190,00m.**

Dimensões:

Frente — 7,00m.

Fundos — 71,50m.

Area — 500,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 238.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araujo**, secretário de Obras.

(T. 21.141 — 10, 20 e 30|158)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. **Francelino Miranda Barros**, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 11-A do loteamento do Jurunas, quadra I, frente a passagem Nova II.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 80,00 m.

Area — 960,00 m².

Forma regular, cercado com arame farpado, baldio. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se, o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1957.

Candido José de Araujo

(T. — 21.152 — 10, 20, 30-1-58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. **Candido Araujo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Sinval Vasconcelos de Matos**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço está situado em uma rua nova na Ilha de Caratateua, distando da travessa sem denominação para a qual fazem frente os terrenos loteados pelo sr. **Moreira**, 60,00 m.

Dimensões:

Frente — 33,00 m.

L. direita — 205,00 m.

L. esquerda — 215,00 m.

Travessão — 2,00 m. com frente para estrada nova.

Area — 3.675,00 m².

Forma irregular. Confina à direita com propriedade de **Maria Vasconcelos**, e à esquerda com terrenos loteados.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araujo**, Secretário de Obras.

(T. 21.153 — 10, 20 e 30-1-58)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. **Candido Araujo**, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. **Francisco Bétas Limas**, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço é lote n. 8-A, da quadra I do loteamento do Jurunas, frente a Passagem Nova II.

Dimensões:

Frente — 12,00m.

Fundos — 80,00m.

Area — 960,00m².

Forma regular. Baldio cercado com arame farpado. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araujo**, secretário de Obras.

(T. 21.148 — 10, 20 e 30|158)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. **Candido José de Araujo**, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. **Severino Silva**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote 13-A da quadra I, do loteamento do Jurunas, frente a passagem Nova II.

Dimensões:

Frente — 12,80 m.

Fundos — 80,00 m.

Area — 984,00 m².

Forma regular, baldio, cercado com arame farpado. Confina de ambos os lados com o restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se, o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1957.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.150 — 10, 20 e 30[158])

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Clodomir de Jesus Feio, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 9-A da quadra I do loteamento do Jurunas, frente a passagem Nova II.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 80,00 m.

Área — 960 m².

Forma regular; baldio, cercado com arame farpado. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se, o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1957.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.153 — 10, 20 e 30[158])

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Candido Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Wlamir Pena, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento terreno situado na quadra: o terreno em apreço é o lote n. 12-A da I do loteamento do Jurunas, frente a Passagem Nova II.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 80,00 m.

Área — 960,00 m².

Forma regular. Baldio, destacado cercado com arame farpado. Confina por ambos os lados com restante do loteamento.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araújo**, secretário de Obras.

(T. 21.149 — 10, 20 e 30[158])

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Cândido Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Alcides de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Marco, Alcindo Cabela, Guela da Morte e Ferreira Pena, e distando da Guela da Morte 11,70 m.

Dimensões:

Frente — 5,80 m.

Fundos — 45,80 m.

Área — 265,64 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 99 e à esquerda com o de n. 105. Terreno edificado com o n. 103.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araújo**, Secretário de Obras.
(T. 21.159 — 10, 20 e 30-1-58)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Cândido Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Odálea Lamego de Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Sol Quintino Bocaiuva, Conselheiro Furtado e Mundurucus a 32,50 m.

Dimensões:

Frente — 5,10 m.

Fundos — 9,00 m.

Área — 45,90 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno beneficiado com um banheiro e um sanitário.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1958. — (a) **Candido Araújo**, Secretário de Obras.
(T. 21.147 — 10, 20 e 30-1-58)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srta. Maria de Nazareth Meireles, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 5-A do loteamento do Jurunas, quadra I, frente à Api-

nagés.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.

Fundos — 40,00 m.

Área — 480,00 m².

Forma regular; baldio, cercado com arame farpado. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se, o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1957.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras
(T — 21.151 — 10, 20 e 30[158])

ANÚNCIOS

GONÇALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A

Ata da Assembléia Geral ordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S/A, realizada em vinte e oito de dezembro de 1957.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete, na sede social de Gonçalves Comércio e Navegação S/A, à Rua Gaspar Viana n. 143, nesta cidade de Belém, presentes acionistas representando dez mil novecentas e oitenta ações, conforme se verifica das assinaturas lançadas no "Livro de Presença", sendo o acionista João José Gonçalves, ora ausente do país a tratamento de saúde, representado por seu bastante procurador, o acionista Varlindo Manoel Gonçalves, conforme procuração lavrada em notas do tabelião Dr. Edgar da Gama Chermont, desta Comarca.

O acionista Varlindo Manoel Gonçalves, Diretor de Navegação, inicialmente na presidência da Assembléia, verificando haver número legal, pede que os senhores acionistas nomeiem um dentre eles para presidir a assembléia, sendo por aclamação indicado o acionista Valdemiro Martins Gomes que, assumindo a presidência, agradece à assembléia a sua indicação e convida os acionistas Manuel Mario dos Santos e José Antonio Gonçalves para secretariar a reunião.

Constituída, assim, a mesa o senhor Presidente declara instalada a Assembléia Geral e comunica que esta se efetua para deliberar sobre o Relatório, o Balanço e a

Conta de Lucros e Pérdas da sociedade referentes ao exercício financeiro encerrado em trinta e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete elaborados pela Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, de conformidade com os anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de vinte e dois, vinte quatro e vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e cinquenta e sete e no jornal "Fôlha do Norte", dos mesmos dias, os quais foram lidos pelo acionista Manuel Mario dos Santos, servindo de primeiro secretário. Após a leitura dos referidos documentos, o senhor presidente pôs os mesmos em discussão e, não havendo impugnação, foram os documentos mencionados aprovados unanimemente. Do ato de votação abstiveram-se todos os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradece a presença dos acionistas mandando, em seguida, lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Belém, Pará, 28 de dezembro de 1957.

(aa) **Valdemiro Martins Gomes**, presidente; **Manuel Mario dos Santos**, 1.º secretário; **José Antonio Gonçalves**, 2.º secretário; p. p. **João José Gonçalves**, **Varlindo Manoel Gonçalves**, **Alice Gomes Gonçalves**, **José Antonio Gonçalves**, **Manuel Mario dos Santos**, **Euclides da Silva Gonçalves**, **Antonio da Costa Pinheiro**, **Alda Aguiar Gomes**, **David Lopes**, e **Antonio Maria Gonçalves**.

(Ext. — 30[158])

PIRES, CARNEIRO S. A.

Belém — Pará

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

A T I V O

A — DISPONÍVEL			
CAIXA			
Em moeda corrente	252.866,90		
BANCOS			
Depósitos em Bancos	18.704.349,60	18.957.216,50	
B — REALIZÁVEL			
EXISTÊNCIAS			
OBRAS EM ANDAMENTO			
Canteiro de Obras	1.900,00		
ATIVIDADE INDUSTRIAL EVENTUAL			
Estoque Inventariado	732.981,00		
AGIOS PARA IMPORTAÇÃO	2.600.000,00		
ACIONISTAS	28.050.000,00	31.384.881,00	
C — IMOBILIZADO			
ATIVIDADE INDUSTRIAL EVENTUAL			
Máquinas, Instalações, Ferramentas e Acessórios e Depósitos em Garantia	3.082.826,00		
IMÓVEIS			
Terrenos	6.243.616,00		
Edifícios	1.800.000,00	8.043.616,00	
VEÍCULOS			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.195.000,00		
BENS INTANGÍVEIS	126.180,00		
Direito de Pesquisa	4.500.000,00		
PROJEÇÃO INDUSTRIAL			
Custo Fixo e Variável do Projeto	532.336,10		
ATIVIDADE AGRO-PECUÁRIA			
Máquinas Agrícolas, Instalações, Criações e Outros Gastos	146.952,70	19.626.910,80	
D — CONTAS TRANSITÓRIAS			
OBRAS EM ANDAMENTO			
Sondagens de Solo, Estruturas e Outros Gastos ...	142.761,20		
CUSTO DE ORGANIZAÇÃO			
Viagens, Estudos, Pesquisas e Outros Gastos c/ a Organização	458.365,40	601.126,60	
E — RESULTADO PENDENTE			
OBRAS EM ANDAMENTO			
Resultado do Exercício		1.801.465,10	
F — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
ACÇÕES CAUCIONADAS	100.000,00		
COMPANHIAS DE SEGUROS	10.000.000,00		
SERVIÇOS CONTRATADOS	Cr\$ 480.000,00	10.580.000,00	82.951.600,00

P A S S I V O

A — INEXIGÍVEL			
CAPITAL		60.000.000,00	
B — EXIGÍVEL			
OBRIGAÇÕES A PAGAR	11.000.000,00		
CONTAS A PAGAR	111.600,00		
PROMISSÓRIAS A PAGAR	1.260.000,00	12.371.600,00	
C — CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
CAUÇÃO DA DIRETORIA	100.000,00		
CONTRATOS DE SEGUROS	10.000.000,00		
CONTRATOS DE SERVIÇOS	480.000,00	10.580.000,00	82.951.600,00
			Cr\$ 82.951.600,00

Belém, em 25 de janeiro de 1958.

Pela PIRES, CARNEIRO S. A.

Os Diretores:

DAMARES FONSECA CARNEIRO
 PEDRO CARNEIRO DE MORAIS E SILVA
 OSMAR PEREIRA SIMÃO
 RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIM

Alípio Sebastião Martins
 T. C. Regt: DEC 103.968
 Idem CRC Pa. 0.689

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

———— DÉBITO ————

DESPESAS FINANCEIRAS		
Comissões	83 440,00	
Juros e Descontos	812 654,90	896.094,90
ATIVIDADE INDUSTRIAL EVENTUAL		
Matéria Prima	195 962,50	
Combustíveis e Lubrificantes	122 823,80	
Lenha	250 748,50	
Embalagem	302 872,50	
Salários	1.269 897,80	
Despesas de Fabricação	5 156,00	
Expedição e Despachos	95 235,60	
Reparos de Máquinas e Instalações	11 310,00	2.254.006,70
ATIVIDADE AGRO-PECUÁRIA		
Salários	38 645,00	
Outros Gastos	155 694,50	194.339,50
DESPESAS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO		
Aluguéis e Foros	47 500,00	
Prêmios de Seguros	201 709,90	
Impostos e Taxas	75 067,00	
Telegramas, Telefonemas e Portes	20 050,90	
Condução e Transporte	707,00	
Material de Expediente	12 408,80	
Consertos e Reparos	3 598,00	
Doativos e Contribuições	10 000,00	
Constituição e Legalização Social	383 264,00	
Ordenados, Gratificações e Férias	228 804,80	
Sêlos e Stampilhas	130 611,50	
Despesas de Viagens	31 139,90	
Outros Gastos	218 963,20	1.363.825,00 Cr\$ 4.708.266,10

———— CRÉDITO ————

ATIVIDADE INDUSTRIAL EVENTUAL		
Produtos Manufaturados		2.906.801,00
OBRAS EM ANDAMENTO		
Resultado do Exercício		1.801.465,10 Cr\$ 4.708.266,10

Belém, em 25 de janeiro de 1958.

Pela PIRES, CARNEIRO S. A.

Os Diretores:

DAMARES FONSECA CARNEIRO
PEDRO CARNEIRO DE MORAIS E SILVA
OSMAR PEREIRA SIMÃO
RENATO JOSÉ DUARTE SIDRIM

Alípio Sebastião Martins
T. C. Regt. DEC. 103.968
Idem CRC Pa. 0.689

Belém, em 25 de janeiro de 1958.

Aos Srs. Diretores da PIRES, CARNEIRO S. A.

Assunto: PARECER DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal da PIRES, CARNEIRO S. A., tendo examinado a escrita, feita com clareza e nitidez, e, tendo verificado que a mesma confere com o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, que são apresentados

pela digna Diretoria, vos propõe e é de parecer que sejam aprovados os atos e contas relativos ao exercício de 1957.

Belém, em 25 de janeiro de 1958.

(aa.) FELICIANO DA SILVA SANTOS

VICTOR PIRES FRANCO FILHO

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

(Ext. — 30-1-58)

**QUARTEL GENERAL DA
1.ª ZONA AÉREA
CONCORRÊNCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia ..., com validade por vinte (20) dias.

(a.) Renato Castro de Freitas Costa, Ten. Cel. — Chefe do S. I.

ANÚNCIOS

PIRES CARNEIRO S.A.

Assembleia Geral Ordinária

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. acionistas para a reu-

nião da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de janeiro, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da República n. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva apt. 601, nesta cidade, para o seguinte:

a) julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta Lu-

ros e Perdas, referentes ao ano de 1957.

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício.
c) o que ocorrer.

Belém, em 20, de janeiro de 1958. — (a) Dra. Damarés Fonseca Carneiro, Presidente.

(Ext. — Dias 22, 24, e 26/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1958

NUM. 5.027

ACÓRDÃO N. 19
Apelação Penal da Capital
Apelante: — José Rodrigues Chaves.

Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Anibal Figueirêdo.

EMENTA: — O acusado pode não ter querido a morte da vítima, mas, incontestavelmente, quiz, com o seu ato agressivo e danoso, desafrontar a si e a seu irmão de suposta injúria da vítima, que levou seu dito irmão à polícia.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação penal da Capital, em que é apelante, José Rodrigues Chaves; e, apelada, a Justiça Pública:

O 5.º Promotor Público da Capital denunciou de José Rodrigues Chaves, paraense, solteiro de 22 anos de idade, com residência anterior à Passagem Simão, e ora recluso, na cadeia de São José, como incurso nas penas do art. 129, § 3.º, do Cód. Pen. em vigor, pelo fato delituoso seguinte:

No dia 6 de setembro de 1956, pelas vinte e uma horas, na travessa do "Itororó", esquina com a avenida "Primeiro de Dezembro", achava-se ali a vítima, em companhia de um seu irmão e de um amigo, quando divisou o acusado, a quem conhecia apenas de vista, e sabia ser irmão de Albino de tal, contra quem havia formulado, anteriormente, queixa à polícia, e, como tal, indicou-o a seus ditos companheiros, acrescentando que era aquele que lhe queria bater. Foi quando, inopinadamente, o acusado passou a dirigir insultos à vítima e a seus companheiros, e, logo a seguir empurrou a mesma vítima, aplicando-lhe forte pisão. A vítima, procurando defender-se, muniu-se de uma estaca, arrancada a um cercado próximo, enquanto o acusado, armado de faca desferiu-lhe certo golpe. Este ferimento de natureza grave, por si mesmo, veio, posteriormente, com a agravação do estado de saúde da vítima, a ser a causa eficiente de sua morte, como revelaram os exames médicos de corpo de delito e necroscópico de fls. e fls..

O acusado confessou a infração, invocando, entretanto, a seu favor a justificativa da legítima defesa, além de outras alegações sobre fatos ou circunstâncias de menor importância, e não provados dos presentes autos.

O M. M. Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal, depois de analisar o fato delituoso e suas

circunstâncias, e apreciar as provas dos autos, reconheceu a existência daquele fato, e a autoria dele, na pessoa do réu, José Rodrigues Chaves, a quem condenou no grau médio das penas do art. 129, § 3.º, do Cód. Penal, nos termos da denúncia.

O que visto é examinado:

O digno doutor juiz a quo bem apreciou a materialidade da infração penal, e a sua imputação ao acusado, à luz das provas dos autos. É assim que o ferimento grave, por sua natureza e pela região do corpo em que a vítima foi atingida, seguido da morte desta última, em consequência da lesão recebida, interessando o pulmão e pleura direitos, estão demonstrados, em sua materialidade, pelos laudos de exames médicos de sanidade e cadavericos de fls. e fls.. E o elemento moral, o **animus necandi**, pela intenção deliberada e consciente do agente, demonstrada das peças dos autos, e aplicado às consequências do ato lesivo.

A confissão, por si só, como a rainha das provas, era bastante para justificar a condenação do acusado, pois que este confessou plenamente o delito. Esta confissão, além do mais, deve ser criada, por que está de acordo com as demais circunstâncias reveladas dos elementos do presente processo.

A escusa justificativa do crime, por outro lado, não procede, porquanto, como bem decidiu a sentença apelada, a essa justificativa falta o elemento característico legal da agressão injusta, a qual se revela pela ausência de provocação da parte do agente da infração penal. As provas dos autos revelam que a provocação partiu do acusado, assim como indícios outros corroboram essa circunstância.

Assim, o fato anterior de ter sido levado a comparecer perante a autoridade policial o irmão

do acusado, fato que constitui grave ofensa, no código de ética social de pessoas incultas e moralmente atrasados, junto ao fato do porte de arma proibida, por parte do réu, sem a devida licença, todos constituem indícios de um propósito de revide ou de vindita, que corroboram as provas já por demais robustas, contidas no bojo destes autos.

A respeito desse porte de arma, não colhe a alegação da defesa, da falta de policiamento do bairro, o que constitui uma inverdade. Como explicar, com esse despolicimento, o fato de a vítima, bem como os seus companheiros, encontrando-se no mesmo bairro, estarem desarmados?

O porte de arma proibida, além de constituir indícios dos

intuitos de vingança do réu, pode, ainda, ser tomada como sinal indicativo de sua periculosidade, pelo desenvolvido sentimento de amor próprio, e da extrema sensibilidade de sua vaidade, e, conseqüentemente, de suas tendências criminosas.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal, por unanimidade de votos, em negar provimento à presente apelação, para confirmarem a sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que estão jurídicos, e se acham inteiramente de acordo com as provas dos autos.

Custas, na forma da lei.

Belém, 23 de janeiro de 1958.
(aa.) **Arnaldo Valente Lobo**,
Presidente; **Anibal Figueirêdo**,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém,
27 de janeiro de 1958. — (a.)
Luís Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Bem de Família

Belém Amazonense da Costa, Oficial substituto do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhes é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus arts. 70 a 73 e pelo Decreto-lei n. 3.200 de 19 de abril de 1941, em seus arts. 19 alterado pela Lei n. 2.314 de 27 de junho de 1955, e 23 denominado de Organização e Proteção à Família, João Cardoso de Figueiredo, comerciante, e sua mulher dona Raimunda Tavares Figueiredo, de prendas domésticas, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel da sua legítima

propriedade: Terreno edificado com um prédio residencial, coletado sob o n. 334, à Avenida Governador José Malcher, antiga Avenida São Jerônimo, entre as Travessas Ruy Barbosa e Quintino Bocaiuva, nesta cidade, medindo 8,80m. de frente por 30,80m. de fundos, confinando de ambos os lados com propriedades atribuídas a quem de direito, avaliado em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", revestindo de todas as formalidades previstas em lei, para que goze das vantagens e regalias inerentes ao "Bem de Família", perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do art. 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os

instituidores confessam não terem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo os seguintes filhos: Claudio Tavares de Figueiredo, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido a 25 de outubro de 1932; Mariana Tavares Figueiredo, brasileira, solteira de prendas domésticas, nascida a 13 de fevereiro de 1943; Terezinha de Jesus Tavares de Figueiredo, brasileira, solteira de prendas domésticas, nascida a 27 de agosto de 1935; João Figueiredo Filho, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido a 24 de outubro de 1941 e Maria Hermínia Tavares de Figueiredo, brasileira, maior púbere, nascida a 25 de abril de 1945 — tudo conforme a escritura pública de 13 de janeiro do corrente ano (1958), lavrada às folhas 94 do livro 368 das notas do tabelião Dr. Edgar Chermont, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 27 de janeiro de 1958. — (a) **Belém Amazonense da Costa**, oficial (Ext. — 30|158)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de trinta dias.

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara no exercício acumulativo da Sétima Vara Privativa dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias dele virem ou tiverem conhecimento, que por parte de Edmil dos Santos Macêdo, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, lhe foi feita e apresentada a petição cujo inteiro teor vai a seguir transcrito e seu despacho, a saber: "Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família desta Capital, Edmil dos Santos Macêdo, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, à travessa Gonçalves Ferreira n. 135, por seu advogado, infra firmado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção deste Estado, portador da Carteira Profissional n. 251, com fundamento no artigo 317 ns. I e IV do Código Civil Brasileiro, quer propor a presente ação de Desquite Litigioso contra sua mulher Maria Vasconcelos Macêdo, brasileira, casada, domés-

tica, residente em lugar incerto e não sabido, na qual provará: 1.º — Conforme se comprova da inclusa certidão de casamento o suplicante contraiu núpcias perante o suplente de Pretor da Comarca de Cachoeira do Arari, com a mulher que em solteira se chamava Maria Vasconcelos e que em virtude do matrimônio passou a se assinar Maria Vasconcelos Macêdo. 2.º — Não houve filhos do casal e a suplicada logo nos primeiros meses de matrimônio passou a ter procedimento infiel para com seu marido, enganando-o torpemente, terminando por abandonar em definitivo o lar conjugal. Assim, não querendo mais viver o suplicante nesta situação insegura, sem ter um lar para descanso de seu labor quotidiano, continuando sua mulher a usar o nome que adquiriu por força do matrimônio, requer se dêne Vossa Excelência mandar publicar edital de citação pelo prazo de trinta (30) dias para conhecimento da suplicada, na forma do estabelecido nos artigos 177 n.º I e 178 n.º IV do Código de Processo Civil e observado ainda o que dispõe a lei n.º 968, de 10 de novembro de 1949, marcando-se dia e hora para a reconciliação, caso Vossa Excelência ache necessário, dado ser desconhecido e incerto o lugar onde se encontra a requerida, seja finalmente julgado procedente o pedido e decretado o desquite requerido, retirando-se do nome da suplicada o sobrenome do marido (Macêdo), voltando a adotar o seu antigo nome de solteira Maria Vasconcelos e condenada finalmente nas custas do processo e demais pronunciações de direito. Protesta por juntada de novos documentos; por depoimentos de testemunhas e por todo o genero de prova. Nestes termos D. e A., requerendo-se seja arbitrada a taxa judiciária no mínimo, dada a situação de humilde lavrador do autor. Pede deferimento. Belém, 21 de Janeiro de 1958. P. n. Raimundo de Albuquerque Maranhão." (Está devidamente selada). **Despacho.** "D. e A. Publique-se o edital solicitado, ficando designado o dia 3 de Março próximo, às dez (10) horas para a audiência de reconciliação. Belém, 22/1/58. — (a) Alves de Campos." Distribuição para o Escrivão. Ao Escrivão do quarto officio. Em 22-1-1958. — (a.) Miranda E, para que chegue, ao conhecimento de todos, e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital de citação com o prazo de trinta dias publicado no DIARIO OFFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, e por meio do qual fica citada a senhora Maria Vasconcelos Macêdo, por todo o conteúdo da petição antes transcrita e seu despacho. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de Janeiro de 1958. Eu, Omar Marques de Andrade, Escrivão substituto do Cartório do Quarto Officio do Civil e Comércio da Comarca da Capital, defilei e subscreevi. (a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara no exercício acumulativo da Vara da Família da Comarca da Capital.

(T — 20.252 — 30|158)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria de Vidros S/A. — Fortaleza Ceará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 198|57, no valor de setenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 73.500,00), por V. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1958.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 20.250 — 30|158)

Faço saber por este edital a Luiz de Campelo Gentil, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 198|57, no valor de setenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 73.500,00), por V. S., avaliada, a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciênte desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 27 de janeiro de 1958.

Aliete do Vale Veiga
Oficial do Protesto de Letras
(T — 20.251 — 30|158)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Miranda Leal e a senhorinha Argecira Portugal de Miranda.

Ele é viúvo natural do Pará, Belém, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Senador Lemos, 846, filho de Francisco José Leal e de dona Rosa de Miranda Leal.

Ela é também viúva, natural do Estado do Pará, func. federal, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Antonio Barreto, 717, filha de Raimundo Cattete Portugal e de dona Militina de Sales Vieira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.249 — 30|1 e 6|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Arthur Teixeira de Andrade e a senhorinha Celeste Monteiro Lopes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Oriximiná, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. de Cintra, 29, filho de Arthur de Oliveira Andrade e de dona Florinda Teixeira de Andrade.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. de Cintra, 20, filha de Joaquim José Lopes e de dona Adelaide Monteiro Lopes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.247 — 30|1 e 6|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fayul Spatz e a senhorinha Edna Tavares Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, nascido em São Paulo, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 434, filho de Leo Spatz e de dona Ida Spatz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 59, filha de Eduardo Passos Ribeiro e de dona Estudith Tavares Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.248 — 30|1 e 6|12|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Carlos de Souza e a senhorinha Terezinha Fernandes da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Dionísio Bentes, 34, filho de Olivia Duarte de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 1.261, filha de Manoel Matos da Costa e de dona Alzira Fernandes da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**
(T — 20.221 — 23 e 30|158)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim de Alencar Neto e dona Benedita Nascimento de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antonio Baena, 885, filho de Francisco Alencar e de dona Ana Vitoriana de Alencar.

(Cont. na página 1.)

DIARIO DA ASSEMBLEIA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 1958

NUM. 319

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima nona sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinco minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Americo Silva, Antonio Vilhena, Elias Pinto, Wilson Amanajás, Gurjão Sampaio e Acioli Ramos, o senhor Presidente Max Parijós, secretário pelo deputado Waldemir Santana, determinou fosse procedida a chamada e constatando número legal para início dos trabalhos declarou aberta a sessão. Foi lido o seguinte expediente: convite do Sindicato dos Estivadores do Pará, para a sessão solene em comemoração ao seu aniversário de fundação e officio do senhor Moacir Lobato de Almeida, comunicando ter assumido a chefia do Segundo Distrito de Pórtos, Rios e Canais. O primeiro orador da hora do Expediente foi o deputado Acioli Ramos, que ratificou as suas declarações feitas através da imprensa local condenando o processo empregado pela Organização Rio Impex Sociedade Anônima na exploração do mogno no vale do Tocantins, pois a referida Sociedade vem agindo de maneira prejudicial aos nossos interesses; salientou que o Governo do Estado fez um acordo à revelia desta Assembléia e a Organização não tem cumprido o que prometeu; comunicou que o matutino "A Província do Pará", publicou uma nota, sem assinatura, convidando-o a visitar os escritórios da Rio Impex em Belém e as suas instalações industriais em Jatobá e respondeu que não atendera a esse convite mas requererá uma comissão parlamentar de inquérito para averiguar o que é, realmente, a citada Organização, que se diz brasileira, com dirigentes audaciosos que não respeitam os poderes públicos nacionais; finalizou declarando que a correspondência comercial da Sociedade é feita em idioma alemão, o que provará em outra oportunidade, pois tem em seu poder o

original de uma carta e a respectiva tradução; ainda com a palavra externou o seu pesar e do Partido Socialista Brasileiro, pelo falecimento do doutor Alfredo de Vasconcelos Chaves. Seguiu-se na tribuna o deputado Wilson Amanajás, falando sobre a personalidade e a vida pública do doutor Alfredo Chaves; solicitou fosse designada uma comissão de deputados para representar a Casa nos funerais, a serem realizados na mesma tarde, e requereu que fosse inserida nos "Anais da Casa" a notícia de sua morte publicado no jornal "Folha do Norte", edição da véspera; em seguida, referiu-se ao falecimento do senhor Pedro Paes, prefeito de Abaetetuba e ex-deputado estadual, propondo que sejam transmitidos pêsames à família enlutada. O deputado Amintor Cavalcante, em nome do Partido Social Progressista associou-se às manifestações de pesar dos demais Partidos e requereu que

a sessão fosse suspensa, como homenagem póstuma aos cidadãos Alfredo Chaves e Pedro Paes. A Presidência observou que não havia número para deliberar sobre esse requerimento. Não havendo mais oradores nem número legal para dar início à primeira parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente designou para comparecerem ao enterro do doutor Alfredo Chaves os deputados Vitor Paz, Wilson Amanajás e Fernando Magalhães. Nada mais havendo a tratar, foi marcada outra sessão para o dia seguinte, à hora regimental e encerrada a presente às dezessete horas, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e sete de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa.) Max Parijós, Presidente; Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDÃO N. 2.063
(Processos ns. 2.620, 3.087, 3.198, 3.431, 3.605, 3.738 e 3.778)
(Prestação de contas referente ao emprego de créditos orçamentários, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956))
Requerente: — Teatro da Paz, sob a responsabilidade de seu diretor, sr. Edgar Proença, através da Secretaria de Finanças.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Teatro da Paz, na pessoa de seu diretor, Sr. Edgar Proença, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20.5.53, para julgamento e quitação, as contas referentes ao emprego de créditos orçamentários, consoante as leis ns. 914 de 10.12.54 e 1.281 de 3.3.56, Tabela n. 76 e o decreto executivo de 1.12.55, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Teatro da Paz — Tabela n. 76 — Material de Consumo, tendo sido remetidos os expedientes das prestações de contas parciais. Processo n. 2.620, com o officio n. 275/56, de 20.4.56, entregue a 28, quando foi protocolado às

fls. 260 do livro n. 1 sob o número de ordem 390; Processo n. 3.087, com o officio n. 675, de 30.7.56, entregue a 3, quando foi protocolado às fls. 238 do livro n. 1 sob o número de ordem 665; Processo n. 3.198, com o officio n. 838, de 22.8.56, entregue a 28, quando foi protocolado às fls. 295 do livro n. 1 sob o número de ordem 740; Processo n. 3.431, com o officio n. 1.083, de 10.10.56, entregue a 18, quando foi protocolado às fls. 310 do livro n. 1, sob o número de ordem 892; Processo n. 3.605, com o officio n. 1.363, de 10.12.56, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 323 do livro n. 1, sob o número de ordem 1.035; Processo n. 3.738, com o officio n. 1.65, de 29.1.57, entregue a 12, quando foi protocolado às fls. 322 do livro n. 1, sob o número de ordem 77 e Processo n. 3.778, com o officio n. 233, de 7.2.57, quando foi protocolado às fls. 333, entregue a 11, do livro n. 1, sob o número de ordem n. 86.
Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará unanimemente, aprovar, como contas feita pelo Teatro da Paz relativo ao exercício financeiro

de 1956, e expedir ao seu diretor, sr. Edgar Proença, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 31 de dezembro de 1957.
(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza, José Maria de Vasconcelos Machado.
Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: Relator — "Apresta-se o Dr. Edgar de Campos Proença, digno Diretor do "Teatro da Paz", em dar contas à esta Egrégia Corte, do recebimento feito no exercício de 1956, ano financeiro do Estado, no Tesouro Público, pela sub-consignação da tabela n. 76, orçamentária do Estado, dos valores correspondentes às seguintes dotações:
"Material de Consumo" 24.000,00
"Despesas Diversas" .. 36.000,00
Total: Cr\$ 60.000,00

Das mapas anexos a este processo, levantados pela Seccção de Tomada de Contas e pela nobre Auditoria, representada pelo Dr. Benedito Nunes, acompanhados dos comprovantes rigorosamente legais, verifica-se que o diretor do "Teatro da Paz" recebeu a verba da sub-consignação "Material de Consumo", no valor de Cr\$ 24.000,00, de uma só vez, e de 1 só vez a aplicou, como se constata ao documento de fls. Quanto a outra verba da "Sub-consignação" — "Despesas Diversas", no valor de Cr\$ 36.000,00, foi recebida em duodécimo, e aplicada, conforme os comprovantes nos autos, resultando um saldo de Cr\$ 299,00 que foi dos últimos meses — Novembro e Dezembro, recolhido ao Tesouro, em 1.º de Janeiro de 1957 (fls. 89 destes autos). Entretanto, nos referidos mapas e comprovantes pelos recibos, os pagamentos foram excedidos em Cr\$ 2.027,10, fato este observado tanto pela Seccção de Tomada de Contas (este T. C.), como pelo digno Auditor. E como não houve suplementação de verba para o "Teatro da Paz", lógico que este excesso de pagamentos corre à conta da responsabilidade pecuniária do ilustre diretor daquela casa teatral, e que, automaticamente, se tornou credor da referida importância de Cr\$ 2.027,10, do Tesouro do Estado, cujo reembolso só poderá ser feito pelos meios legais.

Vale destacar do parecer do ilustre Procurador "ad-hoc" Dr. Raimundo Maranhão, os seguintes trechos: "Da leitura atenta dos presentes autos e pelos pareceres dos funcionários da Seccção de Tomada de Contas, conclue-se, que referidas importâncias, acima mencionadas, recebidas pelo Dr. Edgar Proença, Diretor do "Teatro da Paz", foram rigorosa e honestamente aplicadas ao fim

que se destinavam, como comprovam, exuberante os inúmeros documentos juntos aos autos em estudo e julgamento".

"Diante, pois, do exposto, esta Procuradoria, nada tem a opinar e a requerer contrário a aprovação, por esta Augusta Corte, das contas do Diretor do "Teatro da Paz".

Face à lisura constatada pelos órgãos técnicos do T. C. e do Ministério Público, aprovo as contas apresentadas pelo Dr. Edgar de Campos Proença, Diretor do "Teatro da Paz", relativas às dotações recebidas do Tesouro Público do Estado (Cr\$ 24.000,00) e Cr\$ 36.000,00), para aplicação de "Material de Consumo" e "Despesas Diversas" da tabela orçamentária n. 76, do Exercício de 1956; e bem assim para que seja concedido aquele titular, o necessário alvará de quitação, nos termos da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio, exclusivamente, nas afirmativas categóricas do Sr. Ministro Relator, cingo-me a aprovar as contas relativamente às dotações orçamentárias de 1956".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas, pelas mesmas razões expostas pelo Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Com fundamento no voto do Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Abstenho-me de votar, neste julgamento, letra d), inciso I, art. 18 do Regimento Interno".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.064
(Processo n. 3.860)

Requerente: — Dr. Atahualpa Fernandez, Presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco.
Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Atahualpa Fernandez, Presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, apresentou a esta Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao auxílio recebido do Governo do Estado em 1955, na importância de sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 67.500,00) com fundamento na lei n. 1.180, de 5/7/55, complementada pelo decreto n. 1.818, de 11/8/55, registrado nesta Corte pelo Acórdão n. 784, de 30/8/55, tendo sido feita a remessa do expediente em officio s/n, de 10/4/57, entregue a 29/4/57, quando foi protocolado às fls. 344 do Livro n. 1, sob o número de ordem 241.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feitas pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco, relativamente ao mencionado auxílio, recebido no exercício de

1955, devendo a Presidência do Tribunal expedir, em nome da Venerável Ordem Terceira de São Francisco na pessoa de seu presidente Dr. Atahualpa Fernandez, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(aa.) **Lindolfo Marques de Mesquita**
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva
Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator — RELATORIO: — "O processo objeto deste julgamento, agazalha a prestação de contas da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, concernente ao auxílio de Cr\$ 67.500,00 que recebeu do Estado no exercício financeiro de 1955.

Não é demais registrar, já que se vai tornando injustificável, quicá imperdoável, os constantes equívocos e falhas nas informações de ordem técnicas, que a importância supra referida, dada como entregue aquela instituição com fundamento, na lei orçamentária, ou seja, a conta da verba "Encargos Gerais do Estado — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral — Tabela n. 114 — Despesas Diversas", do orçamento vigente no ano de 1955, não encontra repercussão legal, eis que a ajuda concedida resulta não de crédito orçamentário e sim de crédito especial, consoante a lei n. 1.180, de 5 de julho de 1955, aliás, citada no próprio corpo da informação de fls. 8 da Seção de Despesa.

Por força do art. 1 da mencionado lei n. 1.180 o Poder Executivo ficou autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 137.000,00, destinado a atender a compra feita pela Santa Casa de Misericórdia do Pará e a Venerável Ordem Terceira de São Francisco, de dois aparelhos "Kosposcápio Original Zeiss", na importância de Cr\$ 68.500,00, cada um, lei essa complementada pelo decreto executivo n. 1.818, de 11/8/55, e, posteriormente, registrada nesta Corte pelo Acórdão n. 784, de 30 de mês e ano acima citados.

Como se vê, a cada uma das instituições era legítimo o pagamento pelo tesouro estatal da quantia de Cr\$ 68.500,00, sujeita, é claro, a aplicação especializada.

Contudo, os autos esclarecem que somente Cr\$ 67.500,00 foram entregues à Venerável Ordem Terceira, que, pelo seu Presidente, presta contas através do documento de fls. 3, no valor de Cr\$ 68.500,00 com a observação de que a diferença de Cr\$ 1.000,00, foi paga pelos cofres da Instituição.

A aplicação do auxílio está comprovada, seja no valor aritmético, seja no fim específico que lhe atribuiu a lei instituidora.

É portanto irreversível a ordem e a exatidão das contas apresentadas.

Destarte, somos pela sua aprovação, para os ulteriores de direito.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concordo, inteiramente, com o voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Em face do que expôs o Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Na forma do expedito pelo Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) **Lindolfo Marques de Mesquita**
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.065
(Processo n. 4.482)

Requerente: — O Centro Israelita do Pará, com sede nesta cidade, sob a responsabilidade do Sr. Marcos Athias, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Marcos Athias, Presidente do Centro Israelita do Pará, apresentou a esta Corte, com o officio, sem número de 14/7/57, através da Secretaria de Estado de Finanças nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas referentes ao auxílio, no valor de trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 36.000,00), que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), com fundamento na lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1955, e o decreto executivo n. 1.911, de primeiro (10.) de dezembro de 1955, constituiu, à falta de novo Orçamento, à base orçamentária do exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), verba "Secretaria de Estado de Interior e Justiça" — Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38 — Despesas Diversas — Centro Israelita do Pará, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Estado de Finanças, com o officio n. 1.252/57, de 23/9/57, entregue a 27 quando foi protocolado às fls. 380 do Livro n. 1 sob o número de ordem 630.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de conta feita pelo Centro Israelita do Pará, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de 1956, e expedir a favor do seu Presidente, Sr. Marcos Athias, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(aa.) **Lindolfo Marques de Mesquita**
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente

Lourenço do Valle Paiva
Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: — "Designado em 27 do mês em curso, por despacho da Preclara Presidência, para como Juiz, proferir o voto orientador neste processo que, sob o n. 4.482, contém a prestação de contas do Centro Israelita do Pará, a respeito do auxílio no valor de Cr\$ 36.000,00, que lhe foi concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1956, quando lhe foi pago integralmente em 3 de abril, constando o encargo da respectiva Lei Orçamentária, Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, Despesas Diversas, apresentou-me em trazê-lo para o julgamento do douto Plenário a cuja judiciosa apreciação foi submetida na sessão anterior, através do relatório apresentado pela Auditoria competente.

As irregularidades que, início, evitavam os autos, como a ausência do balanço geral do Centro naquele exercício, a incompleta selagem de caridade na documentação apresentada, bem como a não discriminação dos medicamentos fornecidos pela Farmácia e Drogaria Central nos respectivos recibos, foram apontadas pela Seção de Tomada de Contas no curso da instrução processual e responsável que, assinadas pelo responsável que, assim, formalmente comprovou a integral aplicação do auxílio recebido ao fim colimado, constante a autorizada assertiva dos órgãos técnicos e da ilustrada Procuradoria, à fls. dos autos.

Legalmente instruído o processo probatório da despesa regularmente efetuada, no valor exato do "quantum" auferido do erário estadual pelo beneficiado, aprovo-lhe as presentes contas, concedendo-lhe o merecido Alvará de Quitação.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo com o voto expresso pelo Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio nas afirmativas categóricas do Sr. Ministro Relator, aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas, com base no voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) **Lindolfo Marques de Mesquita**
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.066
(Processo n. 4.658)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, encaminhou a esta Corte, para julgamento e registro, o expediente relativo a transferência na verba "Secretaria de Estado de Saúde

Pública", consignação Colônia do Marituba, subconsignação "Material Permanente", item "Outros Artigos" para a subconsignação "Material de Consumo", item Outras Utilidades" a importância de Cr\$ 100.000,00 (Decreto n. 2.367, de 29/11/57, D. O. de 4/12/57).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva
Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — RELATORIO: — "Em officio n. 1.581/57, de 11 do corrente mês e ano a expirar, o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Córte de Contas, um exemplar do DIARIO OFICIAL n. 18.823, de 4 de dezembro de 1957, contendo a publicação do decreto n. 2.367, de 29 de dezembro de 1957, contendo a publicação do decreto n. 2.367, de 29 de novembro deste ano, e nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, aquele titular, também, solicitou no respectivo expediente o necessário registro. O teor do decreto do Executivo Paraense é o seguinte:

"DECRETO n. 2.367, de 29 de novembro de 1957.

Transfere na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", Consignação Colônia de Marituba, subconsignação "Material Permanente", item "Outros Artigos" para a subconsignação "Material de Consumo", item "Outras Utilidades" a importância de

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, parágrafo 2o., combinado com art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:
Art. 1o. — Fica transferida no Orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Saúde Pública", consignação "Colônia de Marituba", da subconsignação "Material Permanente", item "Outros Artigos" para a subconsignação "Material de Consumo", a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de novembro de 1957.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Alvaro Moacir Ribeiro, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças".

As Secções Técnicas do T. C., como seja Receita e Despesa na da tiveram a opor a respeito do ato governamental. A Procuradoria junto a este T. C. por seu titular, opinou nos autos pelo registro, face a legalidade do ato Governamental.

Ete é o relatório"
VOTO

"Registe-se na forma da lei".
Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

ACÓRDÃO N. 2.067
(Processo n. 4.659)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, encaminhou a esta Córte, para julgamento e registro, o expediente relativo a transferência na verba Secretaria de Estado de Finanças a quantia de Cr\$ 400.000,00 na seguinte forma:

CR\$
Do Departamento de Despesa Pessoal Variável Contratados Para Departamento de Receita Pessoal Variável DIARISTAS 400.000,00

Decreto n. 2.373, de 11/12/57 — D. O. 12/12/57).

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de 1957.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva
Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — RELATORIO: — "Em 12 do mês prestes a expirar, o Sr. Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este Egrégio Tribunal um expediente contendo o exemplar n. 19.630, do DIARIO OFICIAL da aquele dia, contendo a publicação do decreto n. 2.373, de 11 daquele mesmo mês, cuja íntegra é a seguinte:

"DECRETO n. 2.373, de 11 de dezembro de 1957.

Dispõe sobre transferência de dotações em diversas verbas do orçamento para o exercício de 1957.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado.

DECRETA:
Art. 1o. — Fica transferida, no orçamento da Despesa do Estado no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Finanças, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) na forma seguinte:

ma seguinte:
CR\$
Do Departamento de Despesa Pessoal Variável CONTRATADOS Para Departamento de Receita Pessoal Variável Diaristas 400.000,00

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1957.

(aa.) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças".

No mesmo expediente, o referido Secretário de Finanças solicitou, em nome do Executivo, o necessário registro nesta Córte, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, do ato governamental.

No exame deste processo, verifiquei a ambigüidade das informações das repartições técnicas deste T.C., pois na tabela n. 48, do Orçamento vigente, não havia recursos para a transferência da subconsignação "Pessoal" do Departamento de Despesa, no montante de Cr\$ 400.000,00 para a subconsignação da tabela n. 50 — Pessoal Variável — Contratados — Diaristas. Razão por que requeri, nos autos o seguinte (fls. 8).

"Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Requiro a V. Excia. que se digne mandar informar por intermédio da Secretaria deste T.C., se, no presente exercício, foi registrada alguma suplementação, por efeito de lei, a tabela n. 48, da verba Secretaria de Finanças, Consignação Departamento de Despesa, subconsignação — Pessoal Variável — Contratados.

Belém, 27 de dezembro de 1957.

Sala das Sessões do T. C. — (a.) Augusto Belchior de Araújo".

No mesmo dia me foi respondido (fls. 9) da maneira seguinte:

"Sr. Secretário.
Levamos ao conhecimento de V.S. que nenhuma suplementação foi efetuada, a conta da verba Secretaria de Finanças, Consignação, Departamento de Despesa, Tabela n. 48, subconsignação Pessoal Variável — Contratados, conforme anotações em nosso poder, até a presente data.

Belém, 27 de dezembro de 1957.

(a.) Moacir Gonçalves Pampiona, respondendo pela Secção de Receita".

S. Excia. o Dr. Procurador-chefe do Ministério Público junto a este T.C., manifestou-se nos autos.

Este é o Relatório.
VOTO

Face a contradição por mim assinalada no Relatório, parte integrante deste meu voto, nego o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Avista do que expôs o Sr. Ministro Relator, nego o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nego

o registro, pelas estabelecidas razões legais expostas no relatório e voto do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Denego o registro, de acordo com a exposição do Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo com o Sr. Ministro Relator".

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.068
(Processo n. 4.662)

Requerente: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do Departamento do Pessoal, enviou a esta Córte, para julgamento e consequente registro, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Renilde Pinheiro, para prestar serviços como Chefe de Expediente no Gabinete do Secretário de Obras, Terras e Viação, com o salário mensal de três mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 3.400,00), e duração do contrato até 31/12/57.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de dezembro de 1957.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: — RELATORIO: — "O Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho em officio data de 13 do mês corrente, hoje expirado, remeteu a esta Egrégia Córte de Finanças e entregou no protocolo da Secretaria do T.C., a 16, protocolado às fls. 398, do Livro n. 1, sob o número de ordem 790 duas vias de contrato, celebrado com o Governo do Estado, em 1o. de junho do ano a findar, em que Renilde Odete Pinheiro promete exercer as funções de Chefe de Expediente da Secretaria de Obras, Terras e Viação lotada no Gabinete da referida Secretaria com os proventos de Cr\$ 3.400,00 mensalmente. O término do contrato ora em apreciação, exatamente, no dia de hoje, o que dispensa comentários. As Secções Técnicas deste T.C., afirmam ainda existir um saldo de Cr\$ 69.600,00 para cobrir um contrato, ainda em diligência, processo n. 4.000, no valor de .. Cr\$ 15.200,00 e do presente que se eleva a Cr\$ 23.800,00, que em final sobram Cr\$ 39.000,00 para o futuro exercício. É de assinalar que os proventos do aludido contrato, ora em julgamento, estão na paridade do titular efe-

tivo, padrão M, que percebe tam-
bém, Cr\$ 3.400,00, mensais. O
Sr. Procurador deste T.C. opi-
nou nos autos pela legalidade do
ato governamental.

Este é o relatório.
VOTO

"Voto pelo registro solicitado,
nos termos da lei".

Voto do Sr. Ministro Elmiro
Gonçalves Nogueira: — "Conce-
do o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário
Nepomuceno de Souza: — "Defi-
ro o registro".

Voto do Sr. Ministro José Ma-
ria de Vasconcelos Machado: —
"Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presiden-
te: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos
Machado
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACÓRDÃO N. 2.069
(Processo n. 4.663)

Requerente: — Sr. Oscar Ni-
colau da Cunha Lauzid, Secretá-
rio de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Ma-
ria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos em que
o Sr. Oscar Nicolau da Cunha
Lauzid, Secretário de Estado
de Finanças, apresentou a este
Orgão, para julgamento e
consequente registro o crédi-
to especial de dois mil e sete-
centos cruzeiros
(Cr\$ 2.700,00), em favor de
Auta Pôrto Franco, destinado
ao pagamento de seus vencim-
entos como professora do lu-
gar Uruçurituba Município de
Itaituba, referentes ao mês de
outubro a dezembro de
1952. (Decreto n. 2.362, de
29/11/57 — D. O. de 30/11/58):

Acôrdam os Juizes do Tribu-
nal de Contas do Estado do Pa-
rá, unanimemente, conceder o re-
gistro solicitado.

Belém, 31 de dezembro de
1957.

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

Voto do Sr. Ministro José Ma-
ria de Vasconcelos Machado, Re-
lator — RELATORIO: — "Para
efeito do competente registro, o
Sr. Secretário de Estado de Fi-
nanças remeteu a este Tribunal,
acompanhado do officio n.
1.601/57, de 16 do corrente, o ex-
pediente alusivo ao crédito espe-
cial de Cr\$ 2.700,00 em favor de
Auta Pôrto Franco, destinado ao
pagamento de seus vencimentos
como professora no lugar Uruçuri-
tuba, Município de Itaituba, re-
lativo aos meses de outubro a
dezembro de 1952.

O decreto n. 2.362, de 29 de
novembro recém-findo, que abriu
dito crédito foi no dia imediato
publicado no DIARIO OFICIAL
n. 18.621, com o seguinte teor:
"Decreto n. 2.362, de ...
29/11/57.

Abre crédito especial de
Cr\$ 2.700,00 em favor de Au-

ta Pôrto Franco.

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas atri-
buições e nos termos da lei
n. 1.307, de 20/3/1956, publi-
cada no DIARIO OFICIAL n.
18.158, de 22/3/1956,

DECRETA:
Art. 1o. — Fica aberto o
crédito especial de dois mil
e setecentos cruzeiros
(Cr\$ 2.700,00) em favor de
Auta Pôrto Franco, destina-
do ao pagamento de seus ven-
cimentos, como professora do
lugar Uruçurituba, Município
de Itaituba, referentes ao mês
de outubro a dezembro de ...
1952.

Art. 2o. — Revogam-se as
disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, em 29 de no-
vembro de 1957.

(aa.) General de Brigada
Joaquim de Magalhães Car-
doso Barata, Governador do
Estado — Alvaro Moacir Ri-
beiro, respondendo pelo expe-
diente da Secretaria de Finan-
ças".

Eis o contexto da lei a que se
refere tal decreto:

"Lei n. 1.307, de 20 de
março de 1956.

Autoriza a abertura do crédi-
to especial de ...
Cr\$ 14.600,00 para atender ao
pagamento de vencimentos do
exercício de 1952, de funcio-
nários do Estado, servindo no
Município de Itaituba.

A Assembléia Legislativa do
Estado estatui e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1o. — Fica o Poder
Executivo autorizado a abrir
o crédito especial de quatorze
mil e seiscentos cruzeiros ...
(Cr\$ 14.600,00), para ocorrer
ao pagamento dos vencimen-
tos do exercício de 1952, dos
seguintes funcionários que
servem no Município de Itai-
tuba:

Irmã Romana Pai- va, professora no lugar do Cururú, junho / dezem- bro	3.800,00
Auta Pôrto Fran- co, professora em Uruçurituba, ou- tubro / dezem- bro	2.700,00
Maria Patrocínio de Azevedo Paxiuba, professora em S. Luiz, novembro / dezembro	1.400,00
Sebastiana dos An- jos Marques, pro- fessora em Sa- maúma novembro / dezembro	1.800,00
Jacira Gonçalves do Carmo, professora em Barreiras, no- vembro / dezem- bro	1.200,00
Homero Gomes de Castro, Delegado de Polícia, Itaitu- ba, setembro / dezembro	2.300,00
José Palma de Oli- veira, Escrivão de Polícia em Itai- tuba, outubro a dezembro	900,00
TOTAL	Cr\$ 14.600,00

Art. 2o. — Esta lei entra-
rá em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de março
de 1956.

(aa.) Edward Cattete Pi-
nheiro, Governador do Esta-
do — José Jacinto Aben-
Athar, Secretário de Estado
de Finanças".
Com o parecer favorável do
douto Procurador, é o relató-
rio".

VOTO

"Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto
Belchior de Araújo: — "De acôr-
do com o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro

Gonçalves Nogueira: — "Concedo
o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário
Nepomuceno de Souza: — "De-
firo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presiden-
te: — "De acôrdo".

(aa.) Lindolfo Marques de
Mesquita
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos
Machado
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28a. ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 41

O Doutor José Amazonas Pantoja,
Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Be-
lém), do Estado do Pará, por
nomeação legal etc.

Pelo presente Edital, levo ao co-
nhecimento de quem interessar
pessa, que Edilson da Moura Oli-
veira, portador do título n. 794,
desta Zona, requereu 2a via, em
virtude do extravio do referido tí-
tulo. E, para que chegue ao co-
nhecimento de todos, sera o pre-
sente publicado pela imprensa e
afixado no lugar do costume Dado
e passado, nesta cidade de Belém,
do Pará, aos quinze dias de ja-
neiro de 1958. Eu, Raimundo No-
nato da Trindade Filho, Escrivão
Eleitoral da mencionada Zona, o
subscrevi. — (a) José Amazonas
Pantoja, Juiz Eleitoral.

(Conclusão)

Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas, do-
miciliada nesta cidade e resi-
dente à rua Antonio Baena, 885,
filha de José Trajano de Souza
e de dona Vicência Nascimento
de Souza.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

Eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos,
nesta capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.223 — 23 e 30/1/58)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. Fortunato Gabay e
a senhorinha Gimol Bemerguy.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, breves, engenheiro civil,
domiciliado nesta cidade e resi-
dente à Av. 16 de Novembro,
399, filho de Jacob Isaac Gabay
e de dona Alegria Athias Gabay.

Ela é também solteira, natural
do Pará, Belém, prendas do lar,
domiciliada nesta cidade, resi-
dente à vila Crispim, n. 3, filha
de Abrahão Brmerguy e de
dona Messody Bemerguy.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

1a. Zona Eleitoral

EDITAL

De ordem do M.M. Dr. Juiz
Eleitoral, faço publico, para conhe-
cimento de quem interessar possa,
que os eleitores Mário Elito Brito
Monteiro, Angelo de Albuquerque
Mourão e Cezamar Vieira Rabelo,
tendo extravariado seus títulos elei-
torais requereram a este Juizo se-
gunda via dos referidos títulos.

Dado e passado neste Cartório
Eleitoral da 1a. Zona-Belém, aos
vinte e cinco dias do mês de ja-
neiro de 1958. — (a) Wilson Ra-
bello, Escrivão Eleitoral.

qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

Eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos,
nesta capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.224 — 23 e 30/1/58)

Faço saber que se pretendem
casar o Sr. José Marques da
Silva e dona Maria Madalena
dos Santos Santana.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, braçal, domiciliado nesta
cidade e residente à Av. Alcindo
Cacela, 1.568, filho de Firmo
Antonio de Souza e de dona Co-
leta Nunes da Silva.

Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas,
domiciliada nesta cidade e resi-
dente à Av. Alcindo Cacela, ...
1.568, filha de Manoel Luiz dos
Santos e de dona Rosa dos San-
tos Santana.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida for-
ma, pelo que, se alguém tiver
conhecimento da existência de
qualquer impedimento, denun-
cie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade
de Belém, capital do Estado do
Pará, aos 22 de janeiro de 1958.

Eu, Regina Coeli Nunes Ta-
vares, Oficial de casamentos,
nesta capital, assino. — Regina
Coeli Nunes Tavares.

(T — 20.225 — 23 e 30/1/58)